



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0731

LEI Nº 1.316, de 20 de maio de 1981

SÍNULA:- Autoriza o Poder Executivo a firmar Termos de Concessão e de Acordo e Compromisso com a Rede Ferroviária Federal S. A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

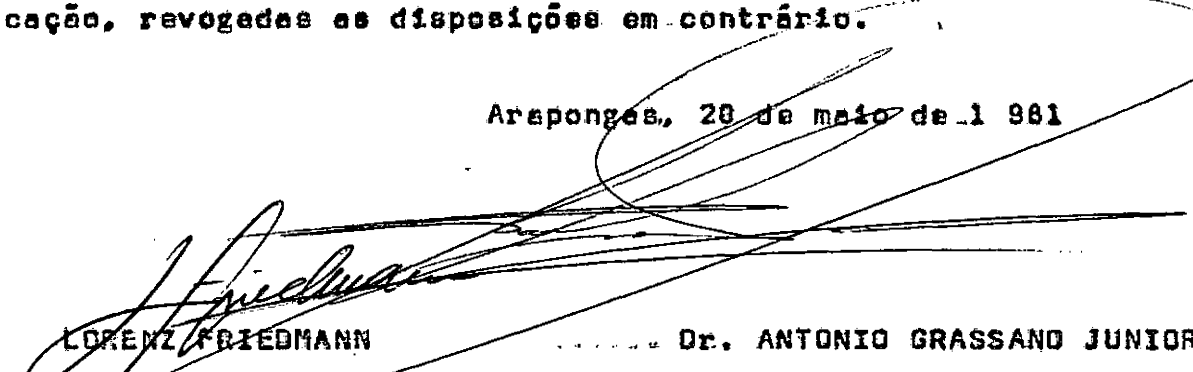
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termos de Concessão e de Acordo e Compromisso com a Rede Ferroviária Federal S.A., destinados ao estabelecimento de passagem de nível público e implantação e manutenção de equipamento acústico e luminoso, situados no cruzamento da via férrea Km. 248 + 060, trecho Durinho - Cianorte, conforme minutas anexas.

Art. 2º - O município fica obrigado a instalar sanitário na guarita a ser construída.

Art. 3º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de maio de 1981

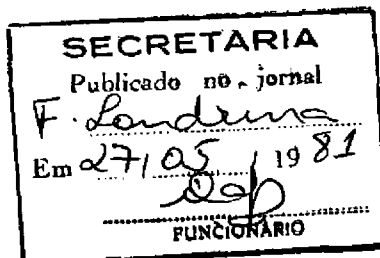

LORENZ FRIEDMANN

Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR

Prefeito Municipal

DA/ocpb/





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

0732

Stley

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS LEI N. 1.316, DE 20 de MAIO DE 1981

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar termos de concessão e de acordo e compromisso com a Rede Ferroviária Federal S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. — Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar termos de concessão e de acordo e compromisso com a Rede Ferroviária Federal S.A., destinados ao estabelecimento de passagem de nível pública e implantação e manutenção de equipamentos acústico e luminoso, situados no cruzamento da via férrea, km 248 + 080, trecho Ourinhos-Cianorte, conforme minutas anexas.

Art. 2o. — O município fica obrigado a instalar sanitário na guarita a ser construída.

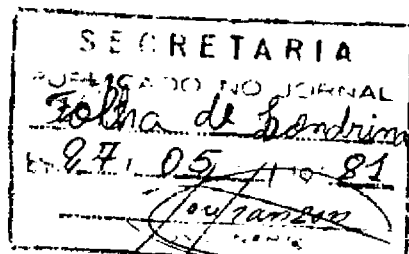
Art. 3o. — As despesas de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento geral do município.

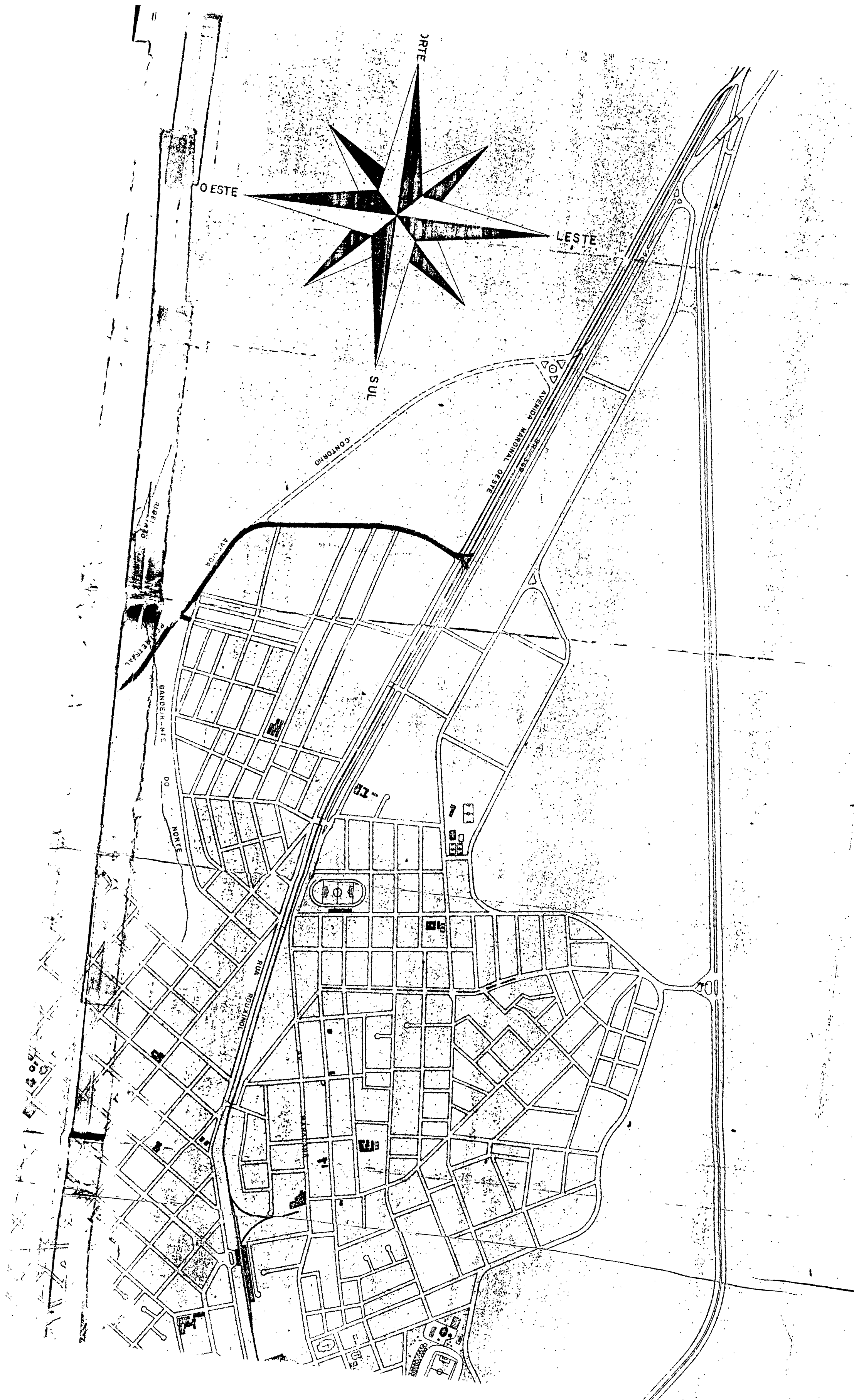
Art. 4o. — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

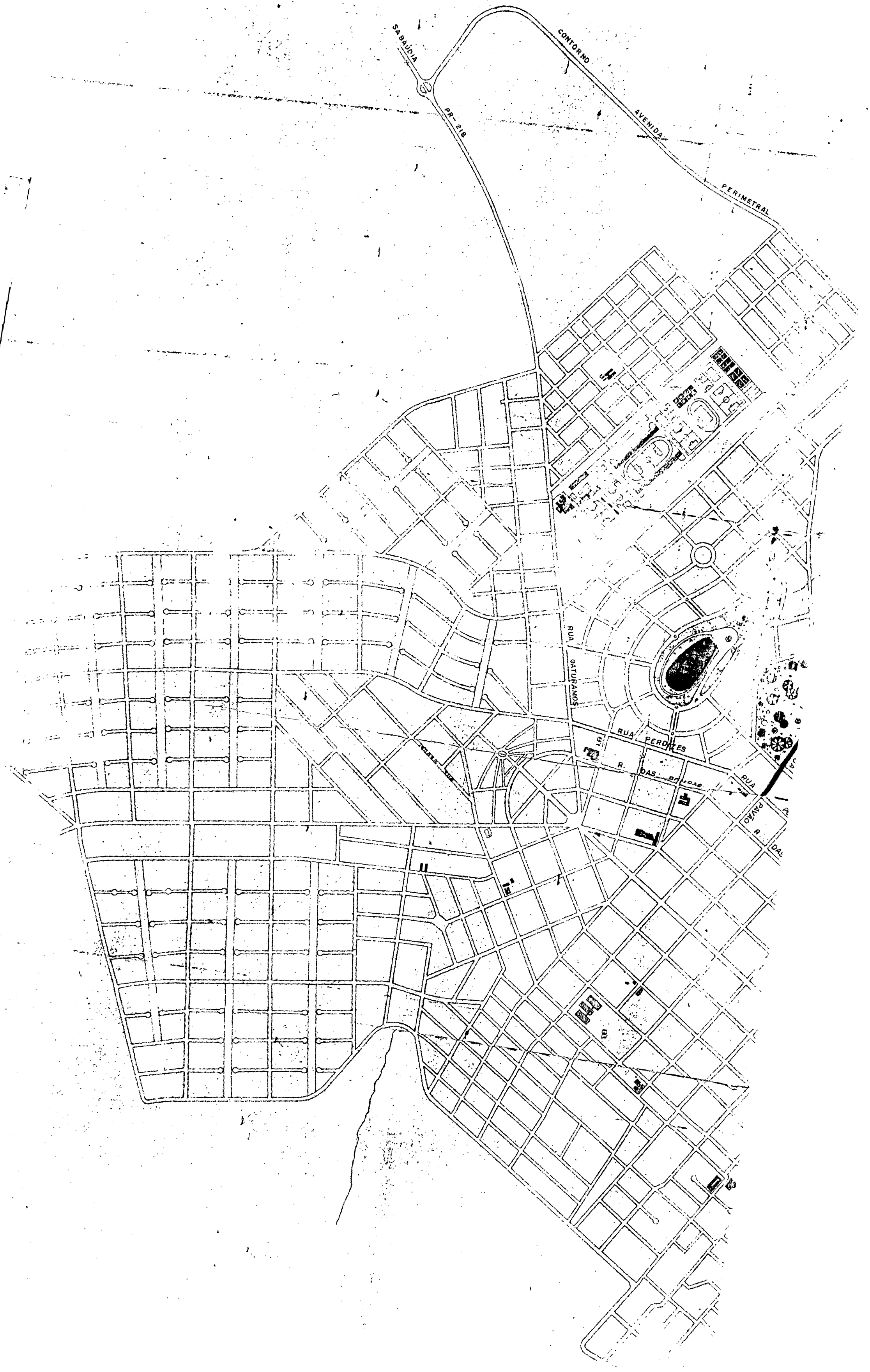
Arapongas, 20 de maio de 1981

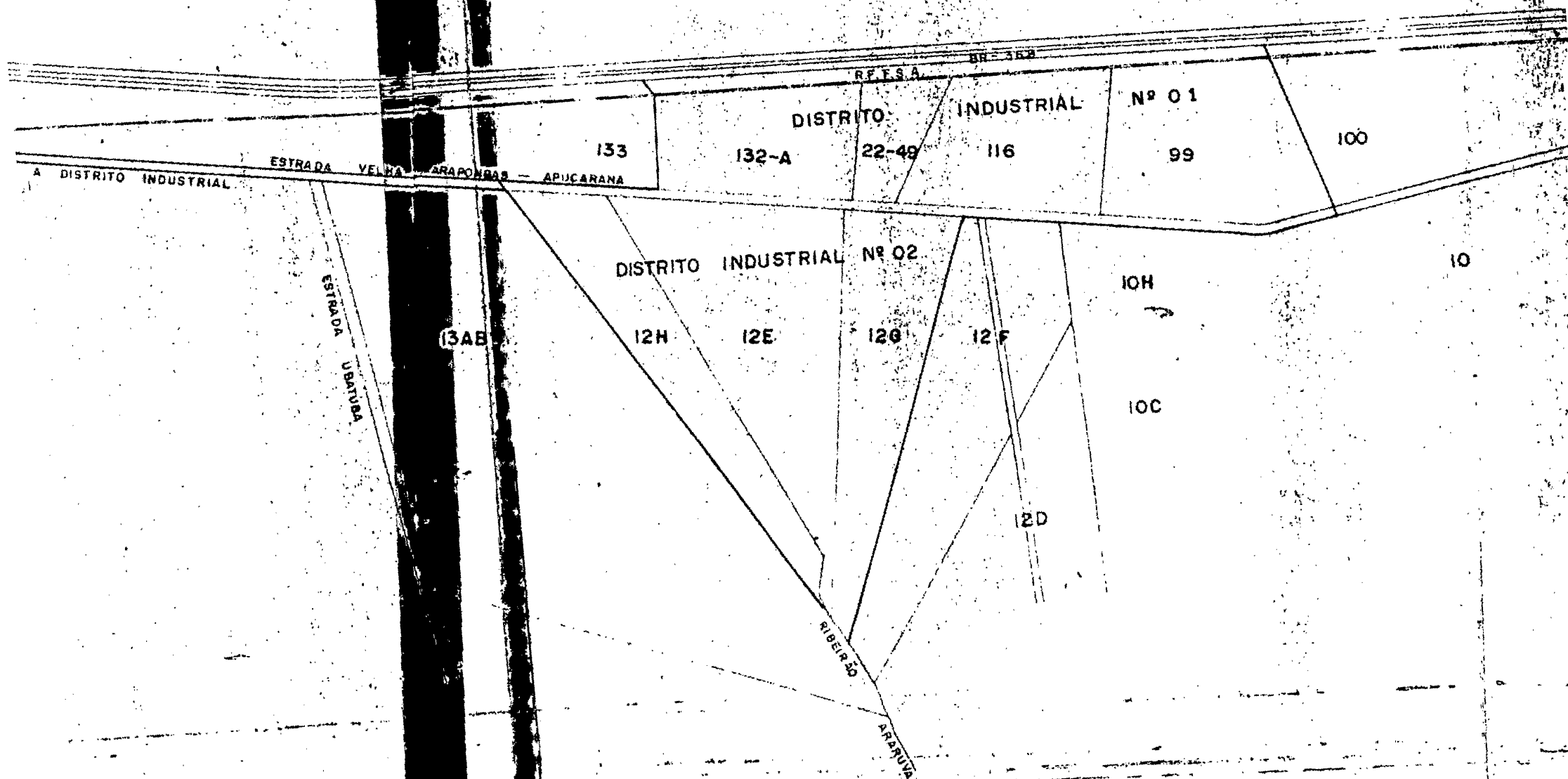
Lorenz Friedmann
Diretor Administrativo

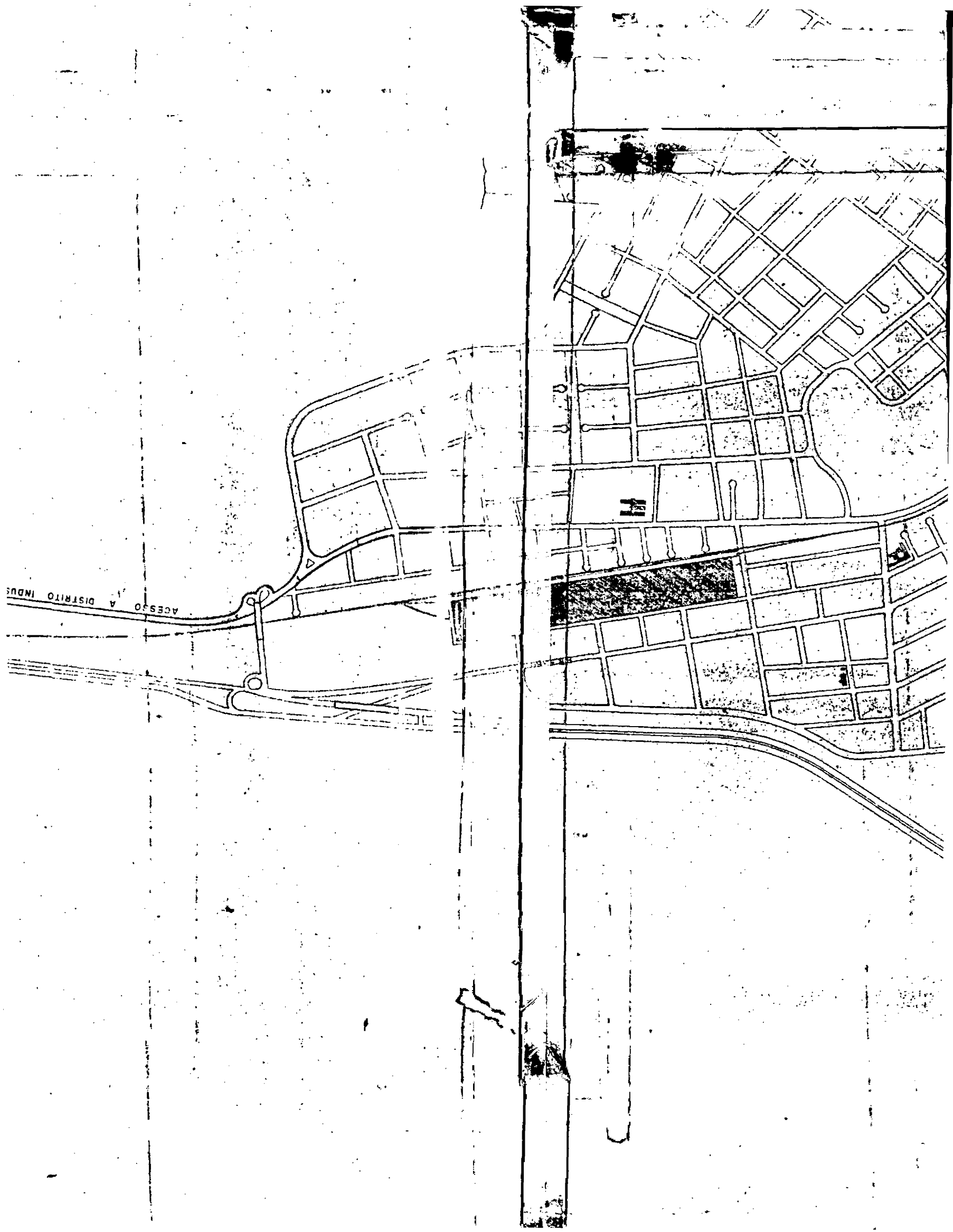
Dr. Antonio Grassano Junior
Prefeito Municipal











LOCAÇÃO

DISTRITO INDUSTRIAL nº 01 e 02.
CONTORNO AVENIDA PERIMETRAL.
PROLONGAMENTO DA RUA ROUXINOL.
ACESSO AO DISTRITO INDUSTRIAL.
AVENIDA MARGINAL OESTE.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS.

FOLHA Nº

01

DESENHO

DATA

CONFERIDO

VISADO

ESCALA

LUIZ M. NISHIMURA 28/02/80

1:1.250

PROPRIETARIO

AUTOR DO PROJETO

RESP. TÉCNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

0710 *ML*

- GAZETA DE ARAPONGAS - 15/03/81 - Exemplar nº 240 *Z*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/81

O Presidente da câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas nos termos do art. 15, inciso XI, do RI, combinado com o art. 35, inciso XIII da LOM e tendo em Vista a solicitação inserida na mensagem n.º 001/81, do Executivo para a convocação de sessões extraordinárias, na forma facultada no art. 42 da LOM.

RESOLVE:

Convocar os senhores vereadores para a realização de sessões extraordinárias dias 19 e 21 do corrente mês, às 20 horas destinadas a deliberação dos Projetos de Lei n.º 0001.002 e 003/81 de autoria do Executivo Municipal.

Cientifique-se os Senhores vereadores, publique-se e afixe-se no quadro de Editais. Sala das Sessões em 13 de março de 1981.

PEDRO SIMÃO DE SOUZA
PRESIDENTE

SECRETARIA			
PUBLICADO NO JORNAL			
Gazeta de Arapongas			
Em	15	03	81
<i>[Signature]</i>			
UNICOMAR-PR			